

**LEI Nº 1.193, DE 30 DE AGOSTO DE 1993.**

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar o Convênio nº APC-7-12-01-93, com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gérias.

Art. 2º As despesas fluentes da execução do Convênio mencionado no artigo anterior, correrão a conta da dotação 0211.10585751-009-.316- Obras de Instalações – Abertura, Pavimentação e obras complementares e ruas e avenidas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 30 de agosto de 1993.

GERMIN LOUREIRO